



PROJETO DE LEI N.º 004/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO ADIANTAR DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O décimo terceiro salário dos servidores efetivos do Município de Barreira, será pago anualmente, em dezembro, podendo ser adiantado o pagamento de 100% (cem por cento) do valor para o mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação.

Artigo 2.º Nas hipóteses de demissão, exoneração, aposentadoria, vacância, disponibilidade ou afastamento que não contam como efetivo exercício, o servidor tem direito a receber o décimo terceiro salário proporcional a que faria jus até a data do evento, caso o tenha percebido, e a admissão do pagamento do acerto até o mês subsequente, em caso de inviabilidade temporal entre o evento e o calendário da folha de pagamento, conforme o regulamento.

Artigo 3.º As ausências legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas no pagamento do décimo terceiro salário.

Artigo 4.º O décimo terceiro salário não será considerado no cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Artigo 5.º Eventuais diferenças decorrentes de reajuste ou revisão geral entre a remuneração recebida pelo servidor a título de adiantamento de décimo terceiro salário no mês de seu aniversário e aquela percebida no mês de dezembro serão





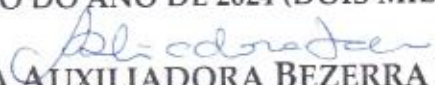
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"

pagas neste último.

Artigo 6.º As possíveis omissões contidas nesta Lei poderão ser regulamentadas por ato do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento.

Artigo 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a 1.º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR BENEDITO TORRES, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).


Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"

SUA EXCELÊNCIA, MANUEL WILTON MOURA DE SOUSA, VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BARREIRA, CEARÁ.

EMENDA 001 AO PL N.º 004/2024.

INICIATIVA DO EXECUTIVO.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER
EXECUTIVO ADIANTAR DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O artigo 1.º do Projeto de Lei n.º 004/2024 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º O décimo terceiro salário dos servidores efetivos do Município de Barreira, será pago anualmente, adiantado o pagamento de 100% (cem por cento) do valor para o mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação."

[...]

JUSTIFICATIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
Recebido em: 07/02/2024

RUBRICA

Senhor Presidente, Ínclitos Vereadores,

Pela presente, mui respeitosamente, tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, a fim de encaminhar a inclusa a Emenda n.º 001 ao Projeto de Lei n.º 004/2024 que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO ADIANTAR DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O acréscimo ao texto original traz sugestão apresentada por esta Respeitável Casa, em reunião prévia com a Procuradoria- geral desta municipalidade.

Na certeza de contar com o apoio e a sensibilidade dos membros dessa Egrégia Casa, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores desse r. Parlamento, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"

meus protestos de elevada estima e distinta consideração e, dada a relevância da matéria, ratifico o pedido de **URGÊNCIA, nos termos do RI desta Casa**, na apreciação do projeto, junto com a EMENDA que ora submeto.

Paço da Prefeitura Municipal de Barreira, Estado Ceará, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA AUXILIADORA
BEZERRA
FECHINE:41119045304

Assinado de forma digital por
MARIA AUXILIADORA BEZERRA
FECHINE:41119045304
Dados: 2024.02.06 16:44:50
-03'00"

Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL

